

A DEMOCRACIA

ANNO I.

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 24.

Piahy (Theresina). —

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

10 de Julho de 1890

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno. 10\$000.
Por seis mezes 6\$000.

Preço de publicações e annuncios — o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão aceitas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTICULAR

Administração do sr. 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

EXPEDIENTE

JUNHO DE 1890.

Dia 25.

PONTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar de membros da intendencia municipal d'esta capital os drs. Theodoro Alves Pacheco e Simplicio Coelho de Resende, sendo o primeiro a pedido; bem como os substitutos Francisco Alves de Paiva e Joaquim Ferreira Castello Branco, e nomear, para substituí-los, os cidadãos seguintes:

Intendentes, o substituto Raymundo Antonio de Farias e Jeremias José da Silva e Mello.

Substitutos, Manoel da Costa Teixeira, Raimundo Antonio Marques e Francisco Antonio Freire.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao promotor publico da comarca desta capital, bacharel João Henrique de Souza Gayoso e Almeida, um mez de licença, com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizeram-se as precisas communicações.

Offícios

—A' comissão patriótica de socorros do Alto Longá. — Fico de posse do officio da comissão patriótica de socorros publicos da villa do Alto Longá, de 20 de Maio ultimo, acompanhado da conta corrente de suas despesas, na importância de 226\$390, demonstrando um saldo a favor da thesauraria de 190 reis.

Convem que a mesma comissão receba de Matheus Leopoldo de Souza Pereira o valor das duas vezes de agougue, de que tratou, e recolha a importancia aos cofres da referida repartição.

—Ao presidente da intendencia municipal da mesma villa. — Por vosso officio, de 16 do corrente mez, fiquei inteirado dos motivos porque deixou n'essa data de funcionar em sessão ordinaria esse conselho.

—Ao inspector da thesauraria de fazenda. — Transmitto-vos, para vosso conhecimento e devidos fins,

o officio junto por copia da comissão patriótica de socorros da villa do Alto Longá, acompanhado da conta e 8 documentos de despeza que fez na importancia de 226\$390 reis.

—Ao mesmo. — Comunico-vos que o promotor publico da comarca de Piracuruca, bacharel José Vicente de Figueiredo, a 4 do corrente mez, reassumio o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da licença, em cujo goso se achava.

—Ao juiz de direito da comarca desta capital. — Tendo sido elevada á villa por Decreto n.º 21, de 28 de Março ultimo, o curato do Natal, fica designado o dia 14 de Julho proximo para ter lugar a installação da mesma villa.

Cumpre, pois, que, na forma da lei, vos transporteis áquelle lugar, afim de installardes a mesma villa, no referido dia.

—Ao inspector da thesauraria de fazenda. — Transmitto-vos os inclusos papeis relativamente á comissão de socorros publicos do Corrente, afim de que tomeis contas á mesma comissão, dando sciencia do resultado.

—Ao provedor da Santa Casa de Misericordia desta capital. — Transmitto-vos os 150 exemplares juntos do novo compromisso da Santa Casa de Misericordia, afim de serem distribuidos com os respectivos irmãos.

—Ao cidadão inspector do thesouro do Estado. — Informo-me qual o fundamento da multa imposta ao ex-collector de Piracuruca, na ultima sessão da junta desse thesouro.

—Ao mesmo. — Tendo por despacho desta data, á vista do que requerem-me o cidadão Pedro Martins de Araujo Costa, nomeado collector das rendas do Estado no municipio de Bom Jesus, prorogado por tres mezes o prazo para o mesmo prestar fiança e solicitar o respectivo titulo, assim vol-o communico, podendo o referido collector entrar logo em exercicio.

—Ao mesmo. — Devolvendo-vos o officio do collector do municipio de Oeiras, que acompanhou o vosso de 23 do corrente mez, cothecendo-vos a autorisação, que pedistes para autorisar aquelle empregado a proceder á arrematação dos dois cavallos que recebeu para pagamento do debito do finado coronel Carlos Mendes de Carvalho, na importancia de 50\$100.

—Ao mesmo. — Transmitto-vos, para os devidos fins, a copia junta do contracto lavrado em 19 do corrente mez, com o cidadão Raimundo Antonio de Farias, para publicação dos actos deste governo no jornal «A Democracia».

—Ao dr. juiz de direito da comarca dos Mattões. — Por vosso officio de 17 do corrente, fiquei sciante dos motivos porque deixastes de convocar a 2ª sessão do jury da villa de Peripery.

Dia 26.

PONTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, de conformidade com o art. 71 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1883 e Avisos n.ºs 81 e 270 de 13 de Fevereiro e 19 de Setembro de 1890, resolve nomear para a guarda nacional da comarca desta capital os officiaes seguintes:

3º Batalhão de Infantaria.

Estado-maior

Tenente quartel-mestre, em lugar de Francisco Pinto de Mesquita, que não solicitou a patente no prazo legal, o guarda Antonio Nonato da Cunha.

4.ª Companhia

Capitão, em lugar de Joaquim Amaro Brasileiro, que não solicitou a patente no prazo legal, o guarda Joaquim José da Cunha.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Francisco Costa Ferreira Sobrinho, para o cargo de escrivão da collectoria do Estado, no municipio de Campo-maior, que acha-se vago.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFÍCIOS

A' junta municipal do alistamento de eleitores do Alto Longá.

— Accuso o recebimento do vosso officio, de 21 do corrente mez, acompanhado da copia da qualificação de eleitores, procedida por essa junta.

—Ao inspector da thesauraria de fazenda. — Para vosso conhecimento, transmitto-vos o Aviso junto por copia do Ministerio da Agricultura, de 24 de Maio ultimo, communicando que, por convir á administração publica, continua a cargo do mesmo Ministerio o serviço da navegação subvencionada.

—Ao mesmo. — Para o vosso conhecimento, communico-vos que em data de 6 do corrente mez reassumio o exercicio de seu cargo o promotor publico da comarca de Parnaíba, bacharel Frederico Pires de Sampaio, que havia sido chamado a serviço publico a esta capital, por meu antecessor.

—Ao bacharel Demosthenes Constancio Avellino. — Havendo vos sido nomeado por Decreto de 11 de Abril ultimo para o lugar de juiz de direito de casamentos n'esta capital, e á vista do que me foi recommendado por Aviso circular do ministerio da justiça de 28 do referido mez, convem que venhaes logo assumir o exercicio d'aquelle cargo, afim de ter inteira execução a respectiva lei.

Aos chefes das diversas repartições publicas do Estado. — A' vista do que foi recommendado em Aviso circular do ministerio da agricultura, de 2 de Maio ultimo, recommendo-vos que só deveis expedir telegrammas quando se tratar de serviço publico em assumpto muito urgente, certo de que correrá por conta do expedidor o pagamento, que se tornará effectivo d'aquelles que forem considerados de interesse particular, embora sob a denominação de serviço publico.

—Ao inspector do thesouro do Estado. — Devolvendo-vos as contas juntas, que acompanharam ao vosso officio de 20 do corrente mez, autorizo-vos a mandar pagar a Joaquim Antonio dos Santos 118\$340 de despeza feita com a remessa de 50 caixas de kerosene; á Amelia Maria de Souza 10\$860, pelo feitura de blusas e calças para a guarda republicana; a Belisario J. Nunes Bonca, administrador da casa de Detenção, 98\$260, pelo feitura de roupas para os respectivos presos; não podendo, porem, ser autorizado o pagamento de 190\$000, a Antonio Martins Vianna, de 19 dúzias de taboas, para o serviço da Santa Casa de Misericordia,

porque semelhante despeza não pode correr pelo § 3º do art. 6º da lei do orçamento vigente, que nenhuma ligação tem com o serviço da referida santa casa.

—Ao inspector do thesouro do Estado. — A' vista do que me ponderastes em officio de ontem, fica de nenhum effecto a ordem do meu antecessor, em officio de 19 de maio ultimo, em que determinou que as praças de lufia, destacadas no interior do Estado, fossem pagas pelas respectivas collectorias.

Officiou-se nesse sentido ao commandante do 35º batalhão de infantaria.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba. — Mandai dar passagem, á ré, na forma do contracto, do porto desta capital ao da Colonia de São Pedro de Alcantara, no vapor de 1º de julho vindouro, a Evandro de Souza Martins.

Dia 27

PONTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Enéas da Rocha Carvalho do cargo de collector do Estado, no municipio da Aparecida, e nomeia para exercer o dito cargo Salustio Alves da Rocha; bem como para o respectivo lugar de escrivão, que se acha vago, a Emilianio Castro da Rocha Falcão.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os cidadãos Ursulino Francisco da Rocha e Raimundo Martins da Rocha dos cargos de intendentes da villa da Aparecida; bem como Patricio Duarte Franco e Pelarmino Cavalcante de Albuquerque, de substitutos dos mesmos intendentes; e nomeia para essas vagas:

Intendentes—Januario de Souza Pereira e Martinho Francisco Saraiva.

Substitutos—Francisco José de Brito e Gustavo José de Souza.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requerem o cidadão Luiz Soares Godinho, ex-professor publico da cidade de Piracuruca; considerando que o mesmo fora removido ex-officio para a cadeira da villa de Picos, depois transferido desta para a da Batalha, por permitta havida entre si e o professor respectivo, e que depois foi forçado a pedir demissão de um lugar que exercia vitaliciamente por não poder, por motivo de molestia, tomar conta de sua cadeira dentro do prazo de 48 horas, que em telegramma do governador lhe fora marcado; considerando que não podia o mesmo ser removido senão a pedido, ex-vi do art. 64 do regulamento n.º 93 de 4 de Agosto de 1883, nem tambem compelido a assumir o exercicio da cadeira da Batalha em tão pouco espaço de tempo, quando aliás em virtude do art. 65 do regulamento citado tinha para isso o prazo de 30; considerando, finalmente, que somente pedio o mesmo demissão coagido pelo acto governamental, marcando-lhe tão diminuto prazo para tomar conta de sua nova cadeira sem attender que era elle, alem de pobre onerado de familia, importando isto portanto em uma insinuação para pedir demissão; resolve reintegrá-lo

na referida cadeira de 1.ª letras da cidade de Piracuruca, nos termos da informação do dr. director da instrução publica.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requerem o professor publico de 1.ª letras da cadeira de Piracuruca, Herculano Paredão Castello Branco, resolve nos termos da informação do dr. director geral da instrução publica, reintegrá-lo na cadeira de 1.ª letras da cidade de Barras do Maranhão, da qual fora removido para aquella, contra a expressa determinação do art. 64 do Regulamento n.º 93 de 4 de Agosto de 1883, segundo a qual os professores publicos primarios só poderão ser reinovidos a pedido, devendo por tanto voltar a occupar a cadeira de 1.ª letras da villa de Picos, que continua vaga, o professor publico, Arthur Pinheiro, removido para a de Barras do Maranhão, tambem contra a expressa determinação da lei.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requerem o pharmaceutico Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa, e a informação prestada pelo dr. director geral da instrução publica e inspector de hygiene, que opinaram em seus pareceres pela reintegração d'aquelle cidadão no lugar de lente de grammatica e lingua nacional do lycen desta capital, hoje Instituto Piahyense; considerando que o art. 65 do Reg. n.º 169 de 18 de Janeiro do corrente anno, prohibindo que o pharmaceutico exerça profissão ou emprego que o afaste do seu estabelecimento, evidentemente não comprehendendo o exercicio de um cargo como o de lente do lycen, que apenas exige uma hora de serviço diario; considerado que esse artigo é a reprodução textual do art. 64 do Reg. sanitario de 3 de Fevereiro de 1886, que estava em vigor quando o petitorio foi provido na serventia vitalicia d'aquelle cadeira; considerando que o exm. sr. ministro do interior, em solução á consulta que lhe fôra feita, determinou em telegramma publicado no «Estado do Piahy», orgão official, n.º 37, que a divida suscitada devia ser resolvida, de accordo com o art. 65 do Reg. citado, accrescentando e mo interpretação d'aquelle artigo que não podem os pharmaceuticos exercer emprego ou profissão que os aparte do estabelecimento durante mais de oito dias seguidos, ou todos os dias durante horas, hypothese em que não se acha comprehendido o requerente; considerando finalmente que o petitorio, Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa, foi ilegalmente privado do exercicio de seu cargo, no qual fôra provido a titulo vitalicio, resolve reinstegrá-lo na serventia vitalicia da referida cadeira de grammatica e lingua nacional do Instituto Piahyense, que ainda se acha vaga, e manda que sirva com o mesmo titulo e juramento.

Fizeram-se as devidas participações.

—Offícios

—Ao sr. dr. João Marcellino de Souza Gonzaga, d. thesoureiro geral do thesouro nacional. — Com isto vos serão entregues 13ª apolices, de n.ºs 316 a 420, do valor de um conto de reis cada uma, que faço registrar no correio, re-

—Offícios

—Ao sr. dr. João Marcellino de Souza Gonzaga, d. thesoureiro geral do thesouro nacional. — Com isto vos serão entregues 13ª apolices, de n.ºs 316 a 420, do valor de um conto de reis cada uma, que faço registrar no correio, re-

lativas ao empréstimo contratado por este Estado com o banco da lavoura e do commercio do Brazil, que em virtude da clausula 3.ª do respectivo contracto cumpria-me remetter-vos, para serem entregues ao thesoureiro do dito banco.

—Ao Administrador dos Correios.—Mandai registrar o maço junto contendo 105 apolices do valor de um conto de reis cada uma, relativas ao empréstimo contratado por este Estado com o banco da lavoura e do commercio do Brazil.

Dia 28

PORTARIA

—O Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do dr. chefe de policia, exonerar o cidadão Francisco Alves da Rocha, do cargo de delegado de policia do termo da Aparecida, e nomear para esse lugar e outros que se acham vagos, os cidadãos seguintes:

- Delegado Manoel de Freitas Varão. Subdelegado Miguel Alves de Araujo e Silva. Supplentes

- 1.º—José de Souza Pereira. 2.º—Antonio Vicente de Aranjó. 3.º—Francisco de Souza Pereira

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. juiz de direito da comarca desta capital, resolve nomear o cidadão Jeremias José da Silva e Mello, para exercer o lugar de adjunto do promotor publico da mesma comarca, que se acha vago.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do dr. chefe de policia, exonerar o cidadão Manoel Ferreira de Andrade, do cargo de subdelegado de policia do 2.º districto do termo da União e nomeia, para substituí-lo, a Manoel Marques de Fonseca.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Demosthenes Constancio Avellino, juiz de direito nomeado para a comarca de Jacós, neste Estado, resolve, nos termos da informação da thesouraria de fazenda, e baseado no dec. n.º 2884 de 40 de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, a verba do § 15 «Ajuda de Custos» do ministerio da justiça, do corrente exercicio, o credito da quantia de 5465000 a que tem direito, na forma do dec. n.º 760 de 14 de março d'este anno, para occorrer ás despesas de viagem que empreender por terra com sua familia, composta de mulher e 5 filhos, da cidade de Oeiras á sede de sua comarca na distancia de 195 kilometros, achando se comprehendida na dita quantia a quota de 4005000 para o primeiro estabelecimento.

Expediram-se as precisas participações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Indagai do empregado d'essa repartição, Henrique Guilherme dos Santos, que se acha em commissão entregando gaias nacionaes, quantos caixões existem no estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, contendo pesos e medidas do systema metrico decimal; bem como á quem são dirigidos os mesmos caixões, o que deve constar dos dísticos respectivos.

—Ao mesmo.—Por conta do credito de 2005000 reis, q' ultimamente abri á verba—soccursos publicos—mandai pagar a Coriolano Bernardino de Souza a quantia de quarenta e sete mil e quatro centos reis (475400), impor-

tancia da folha junta, proveniente de serviços feitos por indios em uma estrada publica.

—Ao capitão do porto da cidade da Parahyba.—Accuso o recebimento do vosso officio de 18 do corrente mez, a que acompanhou o «Aviso aos Navegantes», annunciando a navegação em 1.º de Maio do pharol do cabo de Santa Catharina, o qual, nesta data, mandei publicar no jornal officia «Democracia», conforme pedis.

Dia 30

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do dr. chefe de policia, exonerar os subdelegados de policia dos 3.º e 4.º districtos do termo de Oeiras, Agostinho José Francisco Barbosa e José Felix Castello-branco; e nomear, para substituir ao primeiro o cidadão Liberato da Silva Vieira, e ao segundo o cidadão Antonio Felix da Silva.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o academico Elias de Souza Martins do cargo de promotor publico da comarca de Mattões, por assim o haver pedido.

Fizeram-se as precisas communições.

OFFICIOS

—As diversas autoridades da extinta villa da Manga.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, o incluso jornal «Democracia» onde vem publicada a Res. n. 2 de 19 do expirante mez, pela qual levei a categoria de villa, com o nome de Colonia, o povoado denominado Colonia de S. Pedro de Alcantara e transferi para alli a sede e municipio d'essa villa, devendo installar-se a nova villa no dia 14 de julho proximo vindouro.

Officiou-se nesse sentido aos chefes de repartições do Estado, bem como ás autoridades das cidades de Jeromenha e Amarante.

—Ao dr. Manoel Maria d'el Castillo, chefe da commissão de melhoramentos do rio Parahyba.—Para o fim de satisfazer o que me foi determinado em telegrama do sr. Ministro da Agricultura, fornecei-me, com urgencia, o pagamento das despesas a fazer-se com a desobstrução do rio Gurgueia até a cidade de Jeromenha, e o tempo preciso para a terminação de todos os trabalhos.

—Ao gerente da Companhia de Navegação a vapor no rio Parahyba.—Mandai dar passagem, a ré, na forma do contracto, do porto d'esta capital ao da Colonia de S. Pedro de Alcantara, no vapor d'amaoibá, ao cidadão Bertholino Alves e Rocha Filho.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagens d'estado, á prôa, no vapor d'amanhã, da cidade do Amarante á esta capital, á Francisquina Pereira da Cruz e seu filho José Marques de Oliveira.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagem, á ré, na forma do contracto, do porto desta capital ao do Amarante, no vapor de 10 de julho vindouro, ao cidadão Sabino Leopoldo de Sant'Anna.

—:—:—

Administração do sr. governador deste Estado dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

EXPEDITIVAS MAIO DE 1890.

Dia 29

OFFICIO

—Ao cidadão Benjamim José Nogueira.—Tenho presente o vosso officio de 7 do cadente mez, o sciante de já achar-se adiantado o trabalho do recenseamento desse

município, vos agradeço os serviços que prestastes no desempenho de tal trabalho, com o qual não foi feita despesa alguma para o Estado, conforme me communicastes.

Dia 30

PORTARIAS

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á bem do serviço publico, do lugar de substituto da intendencia municipal desta capital, o major Raimundo Antonio Lopes, e nomear para substituí-lo, o cidadão João de Moraes Rego.

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar de membro do Conselho de Intendencia Municipal do Patrocinio, e de 1.º e 2.º substitutos da mesma Intendencia os cidadãos Joaquim Simões de Carvalho Peixoto, Cesario José Alves de Souza e Simão Xavier Leal, os dois primeiros por serem incompatíveis por exercerem os cargos de juizes de paz e o ultimo por morar fóra do município, conforme representou o presidente da Intendencia Thaumaz Games de Alencar, e nomeia para substituir o intendente o cidadão Gonçalo Simões de Carvalho e aos substitutos—1.º Luiz Antonio de Souza e 2.º Alexandrino Vieira do Nascimento.

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Joaquim José de Carvalho de membro do Conselho de Intendencia Municipal da cidade de Paracuruca, por não ter aceitado a nomeação, passando os intendentes e substitutos a occupar os lugares deixados, e nomeia para o de substituto, que fica vago, o cidadão Joaquim José de Moraes.

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, sob proposta do administrador da mesa de rendas desta capital, resolve exonerar o cidadão Jesuino José Rodrigues de Carvalho do lugar de escriptão da mesma mesa de rendas, por não ter no prazo legal prestado a competente fiança, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão João Alexandre Teixeira.

O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Carlos Gomes de Alencar, para o cargo de collector das rendas do Estado, no município do Patrocinio.

O major de Engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o promotor publico da comarca do Gurgueia, Jusselino Piauhyino de Hollanda Campos, visto não ter tomado as providencias que cabiam em suas attribuições, áfim de tranquillizar os animos e garantir a ordem publica alli ameaçada, e nem tã' pouco communicado couza alguma a respeito da alteração de que falla o dr. chefe de policia em officio de 14 do expirante, de ter sido ameaçada a ordem por grande numero de rebriões turbulentos, e nomeia, para substituí-lo, o bacharel José Lourenço de Moraes e Silva.

Fizeram-se as precisas communições.

OFFICIOS

—Ao marechal Hermes Ernesto da Fonseca, governador do Estado do Bahi.—Por vosso officio de 26 de Abril ultimo, fiquei sciante de terdes na mesma data prestado juramento perante a Intendencia Municipal e assumido o exercicio do cargo de governador desse Estado.

Agradeço e vos retribuo os protestos de estima que me dispensastes no final do citado officio.

—Ao dr. chefe de policia.—Para poder satisfazer o que me foi solicitado em officio da Directoria Geral da estatística, de 11 de abril ultimo, remettei-me, com urgencia, um quadro da divisão policial deste Estado até 3.º de Dezembro de 1889, especificando as alterações havidas depois de 15 de Novembro do mesmo anno.

—Ao mesmo.—Ordenei ao delegado de policia de Oeiras que, pela força que no dia 1.º do mez proximo futuro tem de seguir para aquella cidade, sob o commando do tenente José Gentil da Silva Moura, remetta para a casa de detenção desta capital os galés e outros condemnados das penas graves até o numero de 40, dos que se acharem recolhidos á cadeia d'alli.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Transmitto-vos o «aviso do ministerio da justiça, de 19 de Abril ultimo, junto por copia, approvando o credito de 535315 reis, que abri á verba «Justiça de 1.ª instancia», do exercicio passado, em 27 de Fevereiro deste anno.

—Ao mesmo.—Por conta do credito ultimamente concedido á verba «Soccursos publicos» mandai pagar ao cidadão Alexandre Joaquim da Silva a quantia de 505000 rs, como indemnisação pelo trabalho de armazenagem no perto dos Mercadês de generos alimenticios destinados á diversas localidades.

—Ao do Thesouro do Estado.—Mandai restituir, independente de junta, ao dr. Aurelio de Lavor, por intermedio da seu cunhado Pedro Paulo da Silva Moura, a quantia de 65000, de emolumentos que pagou de uma passagem e ré e outra a prôa, conforme a guia n. 24, das quaes não se utilisou.

—:—:—

EDITAL

Ministerio da Marinha.—Repartição de Pharós.—Aviso aos navegantes.—Luz Provisoria no Cabo de Santa Martha Grande.—(Estado de Santa Catharina).—R publica dos Estados Unidos do Brazil.—(2.º de 1890).

Estando iniciados os trabalhos concernentes á construcção do pharol do Cabo de Santa Martha Grande, no município da Laguna, Estado de Santa Catharina, avisa-se que será exhibida, do 1.º de maio proximo vindouro em diante, do nome da luna que forma o focinho do referido cabo, uma luz branca e fixa, que será mantida até a conclusão das obras e inauguração do pharol.

O plano focal eleva se 80m.0 (262, 5 pés) ao nivel de mar e a luz será visivel da distancia de 12 milhas, com tempo claro.

O aparelho da luz provisoria é dioptrico de 6.º ordem, e a respectiva luz illuminará todo o horizonte do mar.

Posição geographica

Lat. —28°—38'—00" S. Long.—52°—30'—25" O. Rio de Janeiro. —48°—40'—45" O. Grenw. —81°—10'—00" O. Paris.

Repartição de Pharós, Rio de Janeiro, 29 de abril de 1890.

Pedro Benjamin de Cerqueira Lima Capitão de Mar e Guerra, Director Geral. Confere.—Capitania do Porto do Estado do Piahy, 18 de Junho de 1890.

O secretario.

João Furtado da Costa Fernandes.

—:—:—

De ordem do cidadão Governador do Estado, e a contar de hoje a 90 dias, fica marcado o concurso para o lugar de amanuense desta repartição.

Serão admittidos a exame os candidatos que provarem perante o mesmo cidadão Governador:

1.º Com certidão de baptismo ou justificação no juiz competente, que tem 18 annes de idade pelo menos.

2.º Com folha corrida do lugar de sua residencia, que estam livres de culpa e pena;

3.º Com documentos e attestados fidedignos que tem bom comportamento.

As materias exigidas para o concurso são—grammatica da lingua nacional, leitura e escripta, escripturação mercantil por partida singella e dobrada, arithmetica em todas as suaz applicações com especialidade a redacção de moedas, pesos e medidas, calculos de desconto, juros simples e compostos.

Thesouro do Estado do Piahy, 7 de Julho de 1880.

O inspector.

Raimundo Martins de S. Ramos.

—:—:—

N.º 9

Thesouraria de Fazenda.

De ordem do Ilm. sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda faço publico, para conhecimento de quem interessar, que fica marcado o dia 1.º de Outubro proximo vindouro para ter lugar na mesma Thesouraria os concursos para os lugares de 1.ª e 2.ª entrancias das repartições de Fazenda.

Farão objecto do concurso de 1.ª entrancia as seguintes materias: Grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições da Fazenda; algebra até equações do 2.º grão, e escripturação mercantil por partidas dobradas.

As materias do concurso para os empregos de 2.ª entrancia serão: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame será feito sobre um questionario publicado pelo Thesouro.

Os candidatos á 1.ª entrancia deverão provar: 1.º que tem mais de 18 e menos de 25 annos, 2.º que são leys em procedimento.

Do mesmo modo os candidatos á 2.ª entrancia deverão apresentar: 1.º certidão das notas que tiverem do ponto de sua repartição, 2.º attestado do competente chefe sobre sua aptidão para o serviço publico.

As petições para inscripção deverão ser dirigidas á commissão de exame, e o concurso será todo feito de conformidade com o Decreto n.º 10349 de 14 de Setembro de 1880.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Estado do Piahy, 4 de Julho de 1890.

O 2.º Escripturario Emilio C. Burlamaqui, Secretario da junta.

—:—:—

GAZETILHA

Partido catholico.

Dave hoje ter lugar em casa do illustre sr. conego Honorio Saraiva uma reuniao para tratar-se da organizacao deste partido.

Informados desse facto, distribuimos hontem o seguinte.

BOLETIM

Theresina, 9 de Julho de 1890.

Consta-nos que ha-vera hoje ou amanha uma reuniao para se tratar da organizacao de um novo partido com a denominacao de «partido catholico». E como ainda não conhecemos quaes sejam os seus intuitos nem a posicao que pretende assumir em face da nova situacao politica do paiz, aconselhamos aos nossos co-religionarios desta capital e do interior que se acuatelam e não tomem compromissos antecipados que podem vir a ser contrarios ás vistas do partido republicano federal deste Estado, em pleno accordo com as do patriotico governo provisorio na grandiosa obra da reconstrucao da patria.

Noticiando a reuniao, a que nos referimos, declarou o «Telephone» em sua edicao de hontem, que era promovida, entre outros cavalheiros, pelo nosso collega de redacao dr. Marcos de Araujo.

E como esta noticia, alem de ser inexacta, pode gerar a suspeita de uma divergencia entre os redactores deste jornal, apressamos-nos em rectifical-a, declarando que aquelle nosso collega nem se acha entre os promotores da referida reuniao, nem prometteu filiar-se ao novo partido, quando para isso convidado.

Ja estavam escriptas estas linhas quando recebemos do nosso amigo dr. Polidoro Cezar Burlamaque o artigo que em seguida damos á publicidade, rectificando por sua vez a noticia do «Telephone», na parte que lhe diz respeito.

Prevencao.

Li no «Telephone» de hontem que eu e alguns companheiros estamos promovendo a creacao de um partido catholico nesta cidade.

A illustre redacao foi mal informada. Nunca promovi a creacao de partido algum onde quer que fosse. Ou denomine-se federalista, democrata, operario ou catholico, não tenho o gosto para esse genero de occupacao, e, si algum outro surgir em qualquer ponto do Estado, posso garantir que não foi por iniciativa ou inspiracao minha. Ja pertenco ao primeiro, e com elle me contento até que a Constituinte venha descontinuar novos horizontes.

Crendo firmemente nas promessas de immortalidade assegurada ao catholicismo por seu divino fundador, estou certo de que elle ha de sahir triumphante da luta

colossal travada com o seculo, como lhe tem acontecido em todas as phases de sua longa e trabalhosa carreira, através de todas as gerações, abraçado sempre ao seu glorioso estandarte. Mas, em qual terreno deva a pugna empenhar-se, penso que podem divergir as opiniões sem perigo para a fé.

Não conheço o programma do novo partido organizado na capital federal. Não sei si tem afinidades com a monarchia cuja restauração não desejo. Ignoro si as armas que vai brandir são armas de paz e de conselho, ou armas de guerra;—si limita-se ao apostolado da verdade pela palavra e pela imprensa, derramando no ambiente da discussão as ondas de luz que brotão do Evangelho, ou, si pelo contrario, pretende descer ao amphiteatro das paixões politicas, e ahí collocar-se ao lado do cesarismo contra os defensores da Republica. No primeiro caso não vejo nada que se opponha ao pensamento do governo federal constituído pela Nação; no segundo a propria religião impõe-me reservas, e minha posicao de empregado publico traça-me deveres que a lealdade manda guardar. Colocado na alternativa de obedecer aos homens e desobedecer a Deus, prefiro sacrificar tudo a abjurar minhas crencas religiosas. Fóra d'ahi o campo é livre.

Repito, o «Telephone» enganou-se ou foi enganado.

Theresina, 10 de julho de 1890. Polydoro C. Burlamaque.

Acontecimentos do dia 22

Veio hontem a fala o nosso illustre collega do «Telephone» sustentando ser verdadeira a noticia que aqui transmittiu em telegramma ao «Liberador», do Ceará, sobre os acontecimentos do dia 22 de Maio, firmando a sua convicção na informacao verbal que diz ter ouvido do honrado dr. chefe de policia no gabinete do ex-governador d'este Estado, logo depois do facto e ainda na escripta que o mesmo prestou no dia seguinte.

Como se vê, o nosso collega navega nas mesmas aguas em que o «Estado do Piahy» substituto temporario do «Telephone» e orgão do governo do sr. Gregorio, e desistiu em busca de evasivas para collocar os culpados a salvo de responsabilidade.

Mas si o dr. chefe de policia é o primeiro a contestar as informacoes que lhe emprestamos post factum para servir de base á defesa do irmão do sr. governador e do seu commensal Emydio Pedreira: esse recurso combinado nos conciliabulos do palacio só veio tornar mais saliente o procedimento correcto e inatacavel d'aquella illustre autoridade, para que insiste o «Telephone», que é hoje o orgão dos interesses publicos e naturalmente imparcial, em querer dar como verdadeira a noticia que transmittiu ao «Liberador» e a qual (isto aqui para nós) não passou de um recurso de occasiao com o fim de mystificar, ao longe, a opiniao dos que não estiveram no theatro dos acontecimentos?

Essa insistencia só nos leva a acreditar que o collega quer á toda força permanecer no erro.

Não lhe gabamos o gosto. Em conclusao; não contestamos o direito de nos julgar como quizer, convencido, como se acha de haver dito a verdade no telegramma em questao, mas hade nos permitir, q' por nossa vez o julgamos, não como quizermos, porem segundo a discordancia em que se acha o seu telegramma com os factos occorridos a 22 de Maio em frente á casa do Conrado barão de Urussaty.

Alistamento eleitoral.

O nosso collega «O Telephone», tambem por sua vez, como orgão dos interesses publicos, voltou as suas vistas imparciaes para o alistamento eleitoral da comarca de Barras. Em quanto funcionaram as duas commissões districtaes daquelle comarca—a da cidade das Barras e a do Retiro da Boa Esperança, ageitadas pelo moralisado e operoso ex-governador deste Estado, tudo corria muito bem; nada mais puro, nada mais regular, nada mais de accordo com as boas praticas do q' o serviço daquellas commissões. Não alistavam ellas, e verdade, os cidadãos suspeitos de irem com os seus votos perturbar a doce harmonia em que terião de ser envolvidos os nomes festejados dos candidatos democraticas. Em compensacao porem, eram alistados todos aquelles sobre quem não recahia tão negra suspeita, e para fazer avallar o numero—pedra de toque do grande prestigio e real influencia dos Mallos e Pinheiros—tiveram as commissões de recorrer aos analfabetos e as creanças.

Vem agora, porem, a commissão municipal e entendendo que isto, si estava de accordo com as vistas da administração

finda e com as do orgão dos interesses publicos, não era entretanto coisa toleravel diante das prescripcões da lei, exclue toda a phosphorescencia.

Commissão, para que tal fizestes?

Não sabieis que com a cousa arranjada, como se achava pelas duas commissões districtaes, teriamos a verdade do systema representativo em sua genuina expressao, e que aqui estava para denunciar o falseamento desse mesmo systema o orgão de um chef' democrata, dedicado aos interesses publicos?

Commissão, para que tal fizestes?

Ignoraveis, porventura, que o vosso presidente, o digno juiz municipal, como democrata que é, sans peur e sans reproche, não sancionaria com a sua assinatura o monstruoso escandalo que commettestes contra todos os interesses publicos, contra o direito (em espectativa) de cidadãos que amanha poderiam vir a saber ler e escrever e de creanças que daqui mais a alguns annos estariam com a idade legal?

Si sabieis de tudo isto, si nada ignoraes é para lastimar que tenhaes por tal forma falseado o systema representativo na sua genuina expressao.

Expiai, portanto, agora a vossa grande culpa, o vosso feo crime.

Guarda Republicana.

Noticiando ter sido dissolvida a guarda republicana e creado o corpo de segurança, diz o Telephone que, á parte a suppressao de uma companhia, houve apenas mudanca de nome e de officas que era indubitavelmente a magna questao.

O collega parece estar vendo os interesses publicos por um prisma todo partidario. A magna questao com a dissolucao da guarda republicana foi toda de economia para os cofres do Estado.

E si uma vez dissolvida não forão aproveitados os seus officas na nova organizacao, naturalmente foi isso devido á circumstancia de serem muito bravos. O illustre dr. Nogueira Parangaba não é homem de guerra e, não desejando perturbar a paz, alarmar o espirito publico, cercando-se de pessoal experimentado e valente, preferiu, como é provavel, o alvitre de constituir a officialidade do novo corpo com gente mais pacata e inimiga de andar brandindo a durandana e empunhando o revolver contra o povo uerme.

Estamos em tempo de paz, vamos com os homens da paz.

Que acha o collega?

Não é este o alvitre mais prudente?

Sangue.

Quem se der ao trabalho de ler o «Democrata» com certeza ficará tomado de susto, porque o sangue goteja de suas paginas como outrora a agua do monte ao toque magico da vara de Moysés.

A nossa situacao politica de trinta dias para cá, depois que o illustre dr. Nogueira assumiu a direccao dos negocios publicos, contada por essa gazeta, é cheia de atavios que enfeitam os romances de effeito, como bem o intitulado—Um crime na estrada de Cintra—que por algum tempo trouxe de passo a policia portugueza, apesar do ser o crime uma diversao de notaveis escriptores, como depois se veio a saber.

Quem ler o «Democrata» dirá que estamos na estrada de Cintra, ou em campo de batalha depois de sanguinolenta batalha.

Aqui encontram-se cadaveres alastrando o solo, ali um conhecido com a cabeça decepada, adjante um outro varado de meio a meio, mais adiante um sem braços, outro sem pernas e....

«Destroços, campas sem ossos.

«E ao fundo Jerusalem».

Que horror! E a casa de tão grande cataclisma que tem abalado em seus ólos a terra piauihyense?

Nenhuma, senão pequenas mudancas feitas pelo illustre governador deste Estado em cargos de mera confiança administrativa e dos quaes quem governa não pode prescindir para regularidade do serviço publico.

Estes actos de simples expediente tem provocado infernal alarido do orgão opposicionista, que estrevendo para outras regiões, trata de resto o publico em cuja meio convive, pois altera a adultera os factos que se desenrolam á sua vista e dos quaes elle tem o mais perfeito conhecimento.

Se o illustre governador exerce uma autoridade policial o «Democrata» grita—furaram o olho de um.

Si demitte um collecter como o de Piracuruca, que abusava do cargo e convertia-o em instrumento de seus odios e afeições, o «Democrata» sahe a terrar e brada—cortaram a cabeça de outro.

Se substitui um membro de qualquer intelligencia, o mesmo jornal eleva o diapason da linguagem e diz—lá ficou sem pernas. E tudo neste gosto.

Se por ventura houvesse necessidade de manular o partido democrata piauihyense um emissario, em viagem á lua, o director da bala que e tivesse de conduzir á densa da noite recusaria dar-lhe passagem para que os democraticas assim espatifados não fossem desarrastar nas alturas os habitantes do Piahy.

Os gritos descompassados do «Democrata» não passam de exaltamentos de uma imaginacao escandecida, e creia o contemporaneo que o seu systema de fazer opposicao não prejudicará os nossos creditos de tolerantes e moderados, mas dará de si apenas uma triste copia.

Mate, matife, estandálhe a sua gente, mas não comella a injustiça de attribuir-nos desgnios tão monstruosos, pelos quaes não podemos responder nem perante Deus nem perante os homens, porque é calumniosa a accusação.

Bibelots.

Na orla do horizonte Repona o sol brilhante, Mostrando a ignea fronte A' terra ebrifstante. Que acolhe a luz benigna Do esposo idolatrado, E delle faz-se digna, —Espíndido noivado!

Trinam pela espessura Garruolos passarinho. Uns de plumagem escura, Outros cor dos arminhos, Variedade infinda De vestes e gorgeios! Oh Natureza, ainda Ha germens em teus seios?

Das flores o perfume O valle todo meens; Sente-se o vasto acume Da vida mais intensa: O tigre as espreitadas Persegue a incauta presa, Nas garras aguçadas Indemita fereza.

Quão bello e grandioso É o repouso brilhante Do astro rei bondoso, Amigo e fecundante! Salve, fonte adoravel Da vida sobre a terra! Tua alma inextinguivel Eterno amor enserra. Julho —1890.

Malazarte Sobrinho.

Governo do Estado do Maranhão

A respeito da alteracao que ultimamente houve no governo desse Estado jtemos o seguinte na gazeta official:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

Os srs. drs. Governador e Secretario pediram exoneração dos cargos que exercem. O governo provisorio da republica respondeu ao sr. dr. Governador:

«Governo espera continue sacrificio bem patria confiança sempre a mesma.» Wandenkulk.

«Peço me diga se tem algum motivo que não possa ser removido pelo governo para pedido exoneração que fez Generalissimo.» Cesario Alein.»

Insiste o sr. dr. Governador na exoneração pedida.

Em virtude da resignação do sr. dr. Governador, o sr. conselheiro Gomes de Castro pediu tambem exoneração de 1.º vice-governador. O sr. ministro do interior, porem, declarou que o governo provisorio julgou não dever conceder-lha.

O governo provisorio recusa formalmente dar a exoneração que o sr. conselheiro Gomes de Castro pediu do 1.º vice-governador deste Estado.

Consta-nos que, embora tenha s. exc. de assumir o governo, não fica incompetivel para se apresentar candidato a senatoria por este Estado.

Dr. Ricardo Teixeira

Tivemos noticia telegraphica de que este nosso distincto amigo foi despachado juiz de direito da comarca de Corrente, ultimamente creada.

A escolha do governo foi acertada a feliz, e por isso, congratulando-nos com o nomeado, felicitamos tambem os seus futuros jurisdicionados. Parabens.

ANNUNCIOS

Joaquim Dias de

Sant'Anna, commerciante desta praça, estabelecido á rua de S. José, frente para a praça Saraiva, estabelecimento denominado—Estrella do Brazil, com loja de fazendas de geras, secos, molhados, miudezas, e escriptorio de commissões e consignações, incumbe-se de compras e vendas de generos, gados, cobranças, e de quaesquer negocios perante as repartições publicas, como recebimentos de ordenados, solicitações de titulos, mediante as porcentagens de estylo.

Offerecendo pois os seus serviços—quer aos cidadãos do interior deste Estado, quer aos de fóra delle, garante o maior zelo, actividade e promptidão na execucao das ordens de seus committentes, pelo que confia ser bem acolhido.

Theresina 1.º de Julho de 1890.

Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa

Na apreciação a que alludo não sou eu somente a victima; proenra-se tambem maisinar o distincto cidadão dr. Antonio José de Sampaio, arrendatario das fazendas-nacionais.

Felizmente elle, assim como eu, está acima dos epithetos que nos foram dirigidos pela firma social Carvalho & Avellino, por de mais conhecida pela Thesouraria de F.zenda.

Mas para que a hydra não crie cabeça, e nem brilhe faço publicar em seguida trez officios—cuja leitura deixa claramente vér como o sr. Ricardo de Carvalho com pés de lá e com o geito que tem procurou augmentar os bezeros de seu tio e cunhado.

Alem d'estes factos existem outros que honram ao ex-director Carvalho e não desabonão ao cidadão Benjamin Avellino.

Comprometto-me historial-os brevemente.

Por ora isto, e, como se vê, em todas as lutas em que me tenho envolvido nunca a calumnia me ferrou com vantagem os dentes, por que sempre tenho-a empurrado para longe com a ponta do pé (1) Jerimias Nunes

Varzea da Cruz

A 28 de Junho proximoamente findo, a convite do distincto engenheiro chefe da commissão de melhoramento do rio Parnahyba, dr. del Castilho, fomos assistir o arrazamento da pedra d'«risco» um dos maiores obices, o terror em fim da navegacao do alto Parnahyba. Ao meio dia e em presenca dos tres engenheiros, dr. del Castilho, Arthur Pinto e Maia e numerozo concurso de espectadores, começou o trabalho de arrazamento; trabalho, a nosso ver, bem distribuido e executado.

Logo que teve lugar o primeiro tiro conhecemos a differença havida no abaixamento das aguas, isto é, a perda da velocidade das mesmas aguas, e d'ahi por diante a proporção que se ia dando os tiros as aguas iam perdendo sua maior correnteza.

Houve diversos tiros, cujo resultado foi o aniquilamento completo da mencionada pedra. Vimos e examinamos o serviço feito no cascalho existente defronte da pedra do risco do lado do Piahy, e sem sermos profissionais, todavia achamos o bom, parecendo-nos que darã passagem, actualmente, franca a qualquer dos barcos da companhia de vapores deste Estado.

Por tam bom resultado, dos serviços feitos na corredeira Varzea da Cruz, damos parabens á illustre commissão de melhoramentos do Parnahyba, á companhia de vapores e a todos os bons Piauihyenses, que vêm no desenvolvimento de sua navegacao um futuro auspicioso.

Theresina, 7 de Julho de 1890.

B.

Despedida.

Antonio Martins de Araujo Costa, não podendo despedir-se das pessoas com quem entreteve relações aqui, pela presteza de sua sahida, fal-o por este meio, offerecendolhes era qualquer parte os seus serviços, que apesar de inuteis, serão dedicados.

9—julho—90.

(1) Os documentos a que se refere este artigo serão publicados no numero seguinte, o que não se fez nesta por falta de espaço. (N. da R.)